



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°002/2010 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2010

RESUMO GERAL

OBJETO:

Aquisição de sistema de ensino destinado ao uso no processo educacional dos alunos da rede municipal de educação infantil e fundamental, bem como o fornecimento de material didático pedagógico, suporte de acesso e uso do material, consulta via internet e assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico de suporte educacional do Município, para o ano de 2010, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 19/01/2010, às 13 horas (treze horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 19/01/2010, às 13 horas e 15 minutos (treze horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Wagner, Ronaldo ou Henrique.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2010

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº002/2010, na modalidade Pregão Presencial nº001/2010, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo empregado público da Prefeitura Municipal de Albertina, Wagner Alexandre dos Santos, designado Pregoeiro pela Portaria nº1.853, de 21/08/2009. Integrarão a Equipe de Apoio os empregados públicos Ronaldo Esperança e Henrique Eduardo Marioti, designados pela mesma Portaria nº1.853, de 21/08/2009.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de sistema de ensino destinado ao uso no processo educacional dos alunos da rede municipal de educação infantil e fundamental, bem como o fornecimento de material didático pedagógico, suporte de acesso e uso do material, consulta via internet e assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico de suporte educacional do Município, para o ano de 2010, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2 - O objeto deste Pregão Presencial será utilizado para atendimento dos segmentos educacionais e professores abaixo descritos, nos termos máximos dos quantitativos a seguir apresentados, podendo o Município, bimestralmente, efetuar pedidos de materiais em quantidades menores do que a quantidade de alunos indicada por fase ou série na tabela transcrita neste item.

FASE OU SÉRIE	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE PROFESSORES
Parque I	25 alunos	02 professores
Parque II	40 alunos	03 professores
Fase Introdutória	41 alunos	03 professores
1ª Série	47 alunos	03 professores
2ª Série	64 alunos	04 professores
3ª Série	64 alunos	04 professores
4ª Série	61 alunos	04 professores
5ª Série	62 alunos	05 professores
6ª Série	68 alunos	05 professores
7ª Série	75 alunos	04 professores
8ª Série	68 alunos	04 professores
TOTAL	615 alunos	41 professores

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste Instrumento Convocatório.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - **Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar amostra dos materiais didáticos na forma a seguir descrita:**

5.1 - Dos produtos a serem cotados, de forma completa, por fase ou série, incluindo-se os materiais dos alunos e dos professores, material em formato A3, amostra da capa personalizada, e, acesso ao portal de educação mantido pela empresa licitante. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio se valerão da Diretoria Municipal de Educação, através de seus órgãos técnicos, os quais avaliarão os materiais apresentados, quanto às exigências contidas neste Edital, de modo a verificar se eles atendem as necessidades da Administração do Município de Albertina. Após análise, emitirão laudos de aprovação ou rejeição dos materiais, os quais serão utilizados para classificação ou desclassificação das propostas.

5.2 - Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar as amostras descritas no item anterior, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na forma do disposto no item 5.4 deste título II.

5.2.1 - Forma de apresentação:

a) Coleção de livros didáticos para o aluno – Níveis I e II, ou (Parque I e II) – da Educação Infantil, organizada em 4 (quatro) volumes anuais, para cada nível, um para cada bimestre, com acabamento em espiral: metálico de boa qualidade, revestido com camada plástica; ou, plástico, resistente, de boa qualidade. Os livros deverão estar organizados pelos âmbitos de Formação Pessoal e Social, e de Conhecimento de Mundo, articulados pelos eixos de trabalho: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Artes Visuais, Movimento, Música, Identidade e Autonomia. Deverão também serem fundamentados a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB 9.394/96) e orientados pelos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI).

b) Coleção de livros didáticos para o professor – Níveis I e II, ou (Parque I e II) – da Educação Infantil, organizada em 4 (quatro) volumes anuais, um para cada bimestre, contendo o livro do aluno na íntegra mais as orientações metodológicas. Seu acabamento deverá ser em espiral: metálico de boa qualidade, revestido com camada plástica; ou, plástico, resistente, de boa qualidade. Deverá constar dessa coleção ainda, 1 (um) livro didático com orientações específicas para as áreas de Artes Visuais e Educação Física.

c) Coleção de livros didáticos para o aluno - Fase Introdutória e de 1ª à 8ª série – do Ensino Fundamental – organizada em 4 (quatro) volumes anuais, para cada série, um para cada bimestre, com acabamento em espiral: metálico de boa qualidade, revestido com camada plástica; ou, plástico, resistente, de boa qualidade. Os livros deverão conter as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte, conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Além do material descrito deverá fazer parte da coleção de 3ª e 4ª séries, 1 (um) volume anual de História e Geografia, contendo conteúdos específicos do Estado de Minas Gerais.

d) Coleção de livros didáticos para o professor - Fase Introdutória e de 1ª a 8ª série – do Ensino Fundamental, organizada em 4 (quatro) volumes anuais, para cada série, um para cada bimestre,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

contendo o livro do aluno na íntegra mais as orientações metodológicas. Seu acabamento deverá ser em espiral: metálico de boa qualidade, revestido com camada plástica; ou, plástico, resistente, de boa qualidade. Além do material descrito deverá fazer parte da coleção do professor, 1 (um) volume anual com orientações para o trabalho com a Educação Física e Arte, bem como para 3ª e 4ª séries, 1 (um) volume anual de História e Geografia, com conteúdos específicos do Estado de Minas Gerais.

- e) Programa detalhado dos conteúdos por área de conhecimento, série e bimestre.
- f) Material de apoio contendo atividades que enriqueçam o trabalho com os conteúdos propostos mediante recorte e colagem, presente no final de cada volume dos livros didáticos.
- g) Projeto de capa do livro didático, o qual deverá ser elaborado de forma personalizada, contendo elementos referentes ao Município, como brasão e fotos, os quais serão disponibilizados pela Administração, e ainda, o hino nacional brasileiro, o qual ficará a cargo da empresa licitante providenciar.
- h) Material com formato (A3) para atender aos alunos portadores de necessidades especiais (visual parcial).
- i) Senha (s) de acesso ao portal de educação, se este o requisitar para o acesso de professores e alunos.
- j) Descritivo da proposta de assessoria pedagógica que será realizada por profissionais da Educação visando contribuir com o programa de formação continuada dos professores e demais profissionais técnicos da rede municipal de ensino.

5.2.2 - Especificação dos livros didáticos:

- a) A proposta metodológica do material do aluno tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental, deverá estar em consonância com os comandos normativos que regem a Educação Básica Brasileira, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e dos documentos: Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental.
- b) Os livros didáticos deverão apresentar medidas entre 200 a 210 x 270 a 280 mm, em tamanho fechado, com acabamento em espiral: metálico de boa qualidade, revestido com camada plástica; ou, plástico, resistente, de boa qualidade, podendo variar para mais, em se tratando dos livros do Nível I e II da Educação Infantil.
- c) A capa deverá ser personalizada com elementos que referenciem o Município de Albertina. Deverá apresentar papel de excelente qualidade, de 300 a 350 gr / 2,4 x 4 cores ou 4 x 1 cores, plastificada ou com verniz UV.
- d) Para a Fase Introdutória, Série Inicial, o livro deverá ser apresentado bimestralmente, em quatro volumes anuais, privilegiando os âmbitos de Formação Pessoal e Social, e Conhecimento de Mundo, integrando os diferentes eixos de trabalho: Identidade e Autonomia, Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Música e Artes Visuais.
- e) Para a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries, a coleção de livros didáticos também deverá apresentar-se bimestralmente em quatro volumes anuais, contemplando as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte.
- f) As unidades de trabalho deverão privilegiar situações didáticas, de ensino e aprendizagem, nas quais os alunos interajam entre si, com o professor, com o conhecimento e com a comunidade.
- g) A organização didática deverá favorecer a interação, o respeito pela diversidade e a individualidade, valorizar os conhecimentos prévios dos alunos e a aprendizagem significativa, propondo a resolução de problemas e possibilitando a proximidade com práticas sociais reais, considerando a cultura, os valores e as crenças.
- h) A linguagem deverá ser compatível às necessidades dos alunos das diferentes faixas etárias.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- i) Nos livros didáticos deverá haver uma relação entre linguagem e cultura, permitindo selecionar saberes fundamentais.
- j) O material didático deverá permitir a exploração do lúdico e da imaginação.
- l) O sistema de ensino deverá oferecer livro didático confeccionado em A3, para alunos portadores de necessidades especiais (visual parcial).
- m) As fotos e ilustrações deverão ser nítidas e contextualizadas com a unidade de estudo, oportunizando a leitura de diferentes linguagens, e ainda, apresentarem os créditos fotográficos.
- n) As imagens deverão apresentar caráter educativo.
- o) Os espaços deverão ser suficientes para os registros do aluno.
- p) Os conteúdos deverão estar atualizados e organizados didaticamente a partir de temas significativos e relevantes à vivência do aluno.
- q) Os conteúdos dos livros didáticos deverão ser apresentados de forma a atender diferentes faixas etárias, observando a profundidade e a complexidade dos assuntos.
- r) As situações didáticas deverão promover a possibilidade de articulação entre as relações sociais, culturais e educacionais.
- s) Apresentar atividades que partam de problematizações, considerando o conhecimento prévio do aluno e contextualizando informações e conteúdos.
- t) Apresentar atividades e situações didáticas integradas, que tenham seqüência e coerência.
- u) A seqüência didática, no material didático, deverá considerar o aluno como sujeito ativo do conhecimento, o qual capta mecanismos para a solução de problemas.
- v) As situações pedagógicas deverão propiciar ao aluno a construção do conhecimento e de novos significados, relacionando os saberes vividos aos conteúdos didáticos em que a tentativa e o experimento façam parte do processo de aprendizagem.
- x) Os livros didáticos deverão ser de fácil manuseio, adequados às possibilidades do aluno e que levem em conta seu estágio de desenvolvimento.
- z) Os livros deverão apresentar espaços adequados para realização das atividades.
 - a.1) A arte gráfica deverá estar projetada de forma a instigar a percepção visual, com figuras e fotos coloridas, atrativas, diversificadas, providas de alta resolução e com a indicação dos direitos autorais.
 - b.1) Os livros para o Ensino Fundamental deverão conter um projeto de cartografia exclusivo.
 - c.1) O material de apoio, ao final de cada volume, deverá apresentar papel diferenciado, possibilitando atividades de recorte e colagem.
 - d.1) A indicação de conteúdos no Portal de Educação deverá possibilitar a integração entre este e o livro, no desenvolvimento das aulas, com senhas de acesso específicas para os professores, quando o sítio na internet assim o requerer.
 - e.1) Livro específico com orientações para encaminhamento de Educação Física será destinado ao professor.
 - f.1) No livro do professor estará evidenciado o programa anual de conteúdos, reflexão teórico-prática sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas de conhecimento, além de discussões a respeito do sistema avaliativo.
 - g.1) O livro do professor deverá apresentar fundamentações teóricas, sugestões de procedimentos, referências bibliográficas e outros elementos que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento do docente. No livro do professor deverá constar ainda o livro do aluno, na íntegra, com as atividades resolvidas.

5.2.3 - Requisitos do portal de educação na internet:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

a) No que se refere ao acesso ao Portal na Internet, para os professores, este deverá se efetivar por meio individualizado, com senhas individuais, se assim requerer o sítio, evidenciando o acesso a páginas específicas.

b) Com referência aos conteúdos, eles devem: ser de propriedade da empresa licitante ou objeto de autorização legal para seu acesso, com direitos de uso a ela legalmente cedidos ou de domínio público; estar em conformidade com o material didático ofertado em caráter complementar; e, propiciar que os professores tenham acesso a informações de qualidade, confiáveis e atualizadas constantemente, acompanhando as demandas educacionais.

c) No que se refere às ferramentas e outros recursos que disponibilize, deverá oferecer: acervo de fotos ou ilustrações com programa de busca; artigos diversos de educadores de renome nacional; sugestões de encaminhamentos metodológicos e de projetos para os professores; dicionário on-line para pesquisa de verbetes; biblioteca virtual com clássicos da literatura para consulta, leitura e impressão; editor de projetos para os professores; programa de busca temática para pesquisa de conteúdos; assessoramento aos professores com especialistas na área educacional, via correio eletrônico (e-mail), salas de conferências e recursos de áudio.

5.2.4 - Características do programa de assessoramento pedagógico:

a) Programa de assessoramento pedagógico que ofereça cursos e atendimentos durante todo o ano letivo, com a participação dos professores e equipe diretiva da Rede Municipal de Ensino, podendo ser *in loco* e à distância, por meio de telefone, fax, e-mail e professor on-line, como forma de colaboração para melhor utilização do material.

b) Cursos e atendimentos como um momento de formação em serviço deverão possibilitar o entendimento da estrutura e funcionamento do sistema de ensino.

c) Cursos que favoreçam o aprofundamento das discussões sobre educação escolar nas diversas áreas de conhecimento, por meio de conteúdos como a estrutura curricular, a proposta metodológica presente nos livros didáticos e sua articulação com o Portal de Educação na Internet.

d) Cursos específicos ministrados para cada nível de ensino, bem como para cada componente curricular.

e) O assessoramento deverá ser realizado por profissionais de educação altamente qualificados e detentores de notório saber, de forma que contribuam com a formação continuada das equipes docente e técnico-pedagógica do Município.

f) Disponibilização aos professores do assessoramento pedagógico permanentemente por meio do Portal na Internet

g) O programa de assessoramento deverá contemplar também, no mínimo, 80 horas de trabalho anualmente efetivados ao Município, com datas que serão acordadas pela Diretoria Municipal de Educação e a empresa contratada, devendo a realização dar-se no Município de Albertina.

h) O assessoramento a que alude a letra (g) supra, ocorrerá em no mínimo 10 (dez) dias úteis do ano letivo, com no mínimo 08 (oito) horas atividade cada, dele participando o corpo docente e o pessoal técnico do Município, e uma equipe técnica da empresa contratada, com no mínimo 05 (cinco) profissionais, sendo pelo menos um de cada área do conhecimento desenvolvido no Município.

5.3 - Caso a(s) amostra(s) da(s) empresa(s) proponente(s) não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do Edital.

5.4 - O(s) laudo(s) a que se refere o item 5.1 deste Título deverão ser entregues ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio até as 17 (dezesete) horas do dia 15/01/2010, mediante protocolo a ser feito junto a secretaria da Prefeitura Municipal, de modo a que possam ser juntados ao Processo Licitatório a que se refere este Edital.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL** deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial serão entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2010
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2010
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no ANEXO I;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 1.2 - marca do produto ofertado; e
- 1.3 - preço unitário e total de cada item.
- 2 - O licitante deverá apresentar proposta referente a todos os itens, sob pena de desclassificação de sua proposta, não podendo alterar sua numeração, também sob pena de desclassificação.
- 3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transportes, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo **duas** casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.
- 6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, logo após a emissão do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 10 (dez) dias úteis da data de referência.
- 7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 - cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - 1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;
 - 1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais;
 - 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida com relação à sede do licitante;
 - 1.9 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
 - 1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV);
 - 1.12 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

1.13 - comprovação de fornecimento de bens similares em características, quantidades e prazos ao objeto, mediante atestado fornecido por no mínimo duas pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.14 - registro em nome da licitante dos materiais didáticos pedagógicos na Biblioteca Nacional ou na Câmara Brasileira do Livro na forma do artigo 17 da Lei nº5.988/73 e artigo 19 da Lei nº9.601/98, e alterações posteriores, se houver.

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.

3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que com ele estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço global** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a ela, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

3 - Lances Verbais:

3.1 - aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

3.4 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto ao vencedor, os envelopes da “Documentação de Habilitação”.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela integralidade dos itens.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto total da licitação ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar este Processo Licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará este Processo Licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.

2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal.**

3 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

4.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2010 destinadas ao pagamento do objeto licitado são as próprias do Departamento Municipal de Educação, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Albertina.

02.03.01.12.365.0007.2038.3390.3012 - 90

02.03.02.12.361.0008.2039.3390.3012 - 101

02.03.04.12.361.0043.2051.3390.30.12 - 134

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, logo após a entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada fase ou série, perfazendo um total de (onze) notas fiscais para cada remessa de material.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2.3 - Não será aceita nota fiscal que mencione descontos ou vantagens em seu corpo. Nela deverá conter a quantidade e o preço, por bimestre, de cada material solicitado.

2.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou de descumprimento do citado neste Título XI, as referidas notas fiscais não serão aceitas, e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada a irregularidade editalícia ou legal.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, nos termos do previsto no inciso XIV do art. 4º da Lei nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da totalidade do objeto licitado, nos termos do Pedido de Compra;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de finalização do devido Processo Administrativo.

4 - As sanções previstas no item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular Processo Administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 - As sanções administrativas dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº8.666/93 também poderão ser aplicadas no caso de descumprimento de quaisquer dispositivos deste Edital.

6 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X, itens 2 e 3.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às empresas licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da empresa licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Prefeita Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.

9 - A participação nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e da aceitação de ambos.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

11 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

13 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet no site desta Prefeitura, no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina/MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no horário de 13 às 17 horas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem este Instrumento Convocatório via Internet, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.albertina.mg.gov.br e no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no endereço citado no item 13 deste Título.

15 - Poderá o Município, bimestralmente, efetuar pedidos de materiais em quantidades menores do que a quantidade de alunos indicada por fase ou série na tabela constante do item "2" do Título "I - OBJETO", ficando o contrato assinado entre as partes como limite máximo de aquisição, exceto sua aditivação, se esta ocorrer, nos termos da Lei 8.666/93.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 06 de janeiro de 2010.

Wagner Alexandre dos Santos
Pregoeiro

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2010

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - OBJETO

Aquisição de sistema de ensino destinado ao uso no processo educacional dos alunos da rede municipal de educação infantil e fundamental, bem como o fornecimento de material didático pedagógico, suporte de acesso e uso do material, consulta via internet e assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico de suporte educacional do Município, conforme as especificações a seguir enumeradas.

2 - QUANTIDADE DE MATERIAL DIDÁTICO POR BIMESTRE

FASE OU SÉRIE	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE PROFESSORES
Parque I	25 alunos	02 professores
Parque II	40 alunos	03 professores
Fase Introdutória	41 alunos	03 professores
1ª Série	47 alunos	03 professores
2ª Série	64 alunos	04 professores
3ª Série	64 alunos	04 professores
4ª Série	61 alunos	04 professores
5ª Série	62 alunos	05 professores
6ª Série	68 alunos	05 professores
7ª Série	75 alunos	04 professores
8ª Série	68 alunos	04 professores
TOTAL	615 alunos	41 professores

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

a) Coleção de livros didáticos para o aluno – Níveis I e II, ou (Parque I e II) – da Educação Infantil, organizada em 4 (quatro) volumes anuais, para cada nível, um para cada bimestre, com acabamento em espiral: metálico de boa qualidade, revestido com camada plástica; ou, plástico, resistente, de boa qualidade. Os livros deverão estar organizados pelos âmbitos de Formação Pessoal e Social, e de Conhecimento de Mundo, articulados pelos eixos de trabalho: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Artes Visuais, Movimento, Música, Identidade e Autonomia. Deverão também serem fundamentados a



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB 9.394/96) e orientados pelos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI).

b) Coleção de livros didáticos para o professor – Níveis I e II, ou (Parque I e II) – da Educação Infantil, organizada em 4 (quatro) volumes anuais, um para cada bimestre, contendo o livro do aluno na íntegra mais as orientações metodológicas. Seu acabamento deverá ser em espiral: metálico de boa qualidade, revestido com camada plástica; ou, plástico, resistente, de boa qualidade. Deverá constar dessa coleção ainda, 1 (um) livro didático com orientações específicas para as áreas de Artes Visuais e Educação Física.

c) Coleção de livros didáticos para o aluno - Fase Introdutória e de 1ª à 8ª série – do Ensino Fundamental – organizada em 4 (quatro) volumes anuais, para cada série, um para cada bimestre, com acabamento em espiral: metálico de boa qualidade, revestido com camada plástica; ou, plástico, resistente, de boa qualidade. Os livros deverão conter as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte, conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Além do material descrito deverá fazer parte da coleção de 3ª e 4ª séries, 1 (um) volume anual de História e Geografia, contendo conteúdos específicos do Estado de Minas Gerais.

d) Coleção de livros didáticos para o professor - Fase Introdutória e de 1ª a 8ª série – do Ensino Fundamental, organizada em 4 (quatro) volumes anuais, para cada série, um para cada bimestre, contendo o livro do aluno na íntegra mais as orientações metodológicas. Seu acabamento deverá ser em espiral: metálico de boa qualidade, revestido com camada plástica; ou, plástico, resistente, de boa qualidade. Além do material descrito deverá fazer parte da coleção do professor, 1 (um) volume anual com orientações para o trabalho com a Educação Física e Arte, bem como para 3ª e 4ª séries, 1 (um) volume anual de História e Geografia, com conteúdos específicos do Estado de Minas Gerais.

e) Programa detalhado dos conteúdos por área de conhecimento, série e bimestre.

f) Material de apoio contendo atividades que enriqueçam o trabalho com os conteúdos propostos mediante recorte e colagem, presente no final de cada volume dos livros didáticos.

g) Projeto de capa do livro didático, o qual deverá ser elaborado de forma personalizada, contendo elementos referentes ao Município, como brasão e fotos, os quais serão disponibilizados pela Administração, e ainda, o hino nacional brasileiro, o qual ficará a cargo da empresa licitante providenciar.

h) Material com formato (A3) para atender aos alunos portadores de necessidades especiais (visual parcial).

i) Senha (s) de acesso ao portal de educação, se este o requisitar para o acesso de professores e alunos.

j) Descritivo da proposta de assessoria pedagógica que será realizada por profissionais da Educação visando contribuir com o programa de formação continuada dos professores e demais profissionais técnicos da rede municipal de ensino.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS LIVROS DIDÁTICOS

a) A proposta metodológica do material do aluno tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental, deverá estar em consonância com os comandos normativos que regem a Educação Básica Brasileira, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e dos documentos: Referenciais



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental.

b) Os livros didáticos deverão apresentar medidas entre 200 a 210 x 270 a 280 mm, em tamanho fechado, com acabamento em espiral: metálico de boa qualidade, revestido com camada plástica; ou, plástico, resistente, de boa qualidade, podendo variar para mais, em se tratando dos livros do Nível I e II da Educação Infantil.

c) A capa deverá ser personalizada com elementos que referenciem o Município de Albertina. Deverá apresentar papel de excelente qualidade, de 300 a 350 gr / 2,4 x 4 cores ou 4 x 1 cores, plastificada ou com verniz UV.

d) Para a Fase Introdutória, Série Inicial, o livro deverá ser apresentado bimestralmente, em quatro volumes anuais, privilegiando os âmbitos de Formação Pessoal e Social, e Conhecimento de Mundo, integrando os diferentes eixos de trabalho: Identidade e Autonomia, Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Música e Artes Visuais.

e) Para a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries, a coleção de livros didáticos também deverá apresentar-se bimestralmente em quatro volumes anuais, contemplando as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte.

f) As unidades de trabalho deverão privilegiar situações didáticas, de ensino e aprendizagem, nas quais os alunos interajam entre si, com o professor, com o conhecimento e com a comunidade.

g) A organização didática deverá favorecer a interação, o respeito pela diversidade e a individualidade, valorizar os conhecimentos prévios dos alunos e a aprendizagem significativa, propondo a resolução de problemas e possibilitando a proximidade com práticas sociais reais, considerando a cultura, os valores e as crenças.

h) A linguagem deverá ser compatível às necessidades dos alunos das diferentes faixas etárias.

i) Nos livros didáticos deverá haver uma relação entre linguagem e cultura, permitindo selecionar saberes fundamentais.

j) O material didático deverá permitir a exploração do lúdico e da imaginação.

l) O sistema de ensino deverá oferecer livro didático confeccionado em A3, para alunos portadores de necessidades especiais (visual parcial).

m) As fotos e ilustrações deverão ser nítidas e contextualizadas com a unidade de estudo, oportunizando a leitura de diferentes linguagens, e ainda, apresentarem os créditos fotográficos.

n) As imagens deverão apresentar caráter educativo.

o) Os espaços deverão ser suficientes para os registros do aluno.

p) Os conteúdos deverão estar atualizados e organizados didaticamente a partir de temas significativos e relevantes à vivência do aluno.

q) Os conteúdos dos livros didáticos deverão ser apresentados de forma a atender diferentes faixas etárias, observando a profundidade e a complexidade dos assuntos.

r) As situações didáticas deverão promover a possibilidade de articulação entre as relações sociais, culturais e educacionais.

s) Apresentar atividades que partam de problematizações, considerando o conhecimento prévio do aluno e contextualizando informações e conteúdos.

t) Apresentar atividades e situações didáticas integradas, que tenham seqüência e coerência.

u) A seqüência didática, no material didático, deverá considerar o aluno como sujeito ativo do conhecimento, o qual capta mecanismos para a solução de problemas.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- v) As situações pedagógicas deverão propiciar ao aluno a construção do conhecimento e de novos significados, relacionando os saberes vividos aos conteúdos didáticos em que a tentativa e o experimento façam parte do processo de aprendizagem.
- x) Os livros didáticos deverão ser de fácil manuseio, adequados às possibilidades do aluno e que levem em conta seu estágio de desenvolvimento.
- z) Os livros deverão apresentar espaços adequados para realização das atividades.
 - a.1) A arte gráfica deverá estar projetada de forma a instigar a percepção visual, com figuras e fotos coloridas, atrativas, diversificadas, providas de alta resolução e com a indicação dos direitos autorais.
 - b.1) Os livros para o Ensino Fundamental deverão conter um projeto de cartografia exclusivo.
 - c.1) O material de apoio, ao final de cada volume, deverá apresentar papel diferenciado, possibilitando atividades de recorte e colagem.
 - d.1) A indicação de conteúdos no Portal de Educação deverá possibilitar a integração entre este e o livro, no desenvolvimento das aulas, com senhas de acesso específicas para os professores, quando o sítio na internet assim o requerer.
 - e.1) Livro específico com orientações para encaminhamento de Educação Física será destinado ao professor.
 - f.1) No livro do professor estará evidenciado o programa anual de conteúdos, reflexão teórico-prática sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas de conhecimento, além de discussões a respeito do sistema avaliativo.
 - g.1) O livro do professor deverá apresentar fundamentações teóricas, sugestões de procedimentos, referências bibliográficas e outros elementos que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento do docente. No livro do professor deverá constar ainda o livro do aluno, na íntegra, com as atividades resolvidas.

5 - REQUISITOS DO PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET

- a) No que se refere ao acesso ao Portal na Internet, para os professores, este deverá se efetivar por meio individualizado, com senhas individuais, se assim requerer o sítio, evidenciando o acesso a páginas específicas.
- b) Com referência aos conteúdos, eles devem: ser de propriedade da empresa licitante ou objeto de autorização legal para seu acesso, com direitos de uso a ela legalmente cedidos ou de domínio público; estar em conformidade com o material didático ofertado em caráter complementar; e, propiciar que os professores tenham acesso a informações de qualidade, confiáveis e atualizadas constantemente, acompanhando as demandas educacionais.
- c) No que se refere às ferramentas e outros recursos que disponibilize, deverá oferecer: acervo de fotos ou ilustrações com programa de busca; artigos diversos de educadores de renome nacional; sugestões de encaminhamentos metodológicos e de projetos para os professores; dicionário on-line para pesquisa de verbetes; biblioteca virtual com clássicos da literatura para consulta, leitura e impressão; editor de projetos para os professores; programa de busca temática para pesquisa de conteúdos; assessoramento aos professores com especialistas na área educacional, via correio eletrônico (e-mail), salas de conferências e recursos de áudio.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

6 - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO

- a) Programa de assessoramento pedagógico que ofereça cursos e atendimentos durante todo o ano letivo, com a participação dos professores e equipe diretiva da Rede Municipal de Ensino, podendo ser *in loco* e à distância, por meio de telefone, fax, e-mail e professor on-line, como forma de colaboração para melhor utilização do material.
- b) Cursos e atendimentos como um momento de formação em serviço deverão possibilitar o entendimento da estrutura e funcionamento do sistema de ensino.
- c) Cursos que favoreçam o aprofundamento das discussões sobre educação escolar nas diversas áreas de conhecimento, por meio de conteúdos como a estrutura curricular, a proposta metodológica presente nos livros didáticos e sua articulação com o Portal de Educação na Internet.
- d) Cursos específicos ministrados para cada nível de ensino, bem como para cada componente curricular.
- e) O assessoramento deverá ser realizado por profissionais de educação altamente qualificados e detentores de notório saber, de forma que contribuam com a formação continuada das equipes docente e técnico-pedagógica do Município.
- f) Disponibilização aos professores do assessoramento pedagógico permanentemente por meio do Portal na Internet
- g) O programa de assessoramento deverá contemplar também, no mínimo 200 (duzentas) horas de trabalho anualmente efetivados ao Município, com datas que serão acordadas pela Diretoria Municipal de Educação e a empresa contratada, acordo este a ser referendado por escrito pela chefe do Poder Executivo, devendo a realização dar-se no Município de Albertina. Este assessoramento se dará por meio de cursos a serem realizados exclusivamente no município de Albertina, os quais se darão no turno da manhã, e serão repetidos a tarde, sempre com carga horária de 4 (quatro) horas em cada turno. Tais cursos serão específicos de um único conteúdo por dia trabalhado, perfazendo um total de 8 (oito) horas/dia para efeito da contratação do município.
- h) O assessoramento a que alude a letra (g) supra, ocorrerá em no mínimo 25 (vinte e cinco) dias úteis do ano letivo, com no mínimo 4 (quatro) horas atividade cada, dele participando o corpo docente e o pessoal técnico do Município, e um profissional técnico ou uma equipe técnica da empresa contratada da área do conhecimento do curso a ser ministrado no Município.

Observações:

1 - O licitante deverá preencher todos os itens, sob pena de desclassificação destes.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2010

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, -- de -- de 2010.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2010**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 001/2010, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, -- de -- de 2010.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2010

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, -- de -- de 2010.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2010

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA -- EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi, inscrita no CPF do MF sob o nº093.095.728-84.

1.2 - CONTRATADA

NOME DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº002/2010, modalidade Pregão Presencial nº001/2010, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de sistema de ensino destinado ao uso no processo educacional dos alunos da rede municipal de educação infantil e fundamental, bem como o fornecimento de material didático pedagógico, suporte de acesso e uso do material, consulta via internet e assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico de suporte educacional do Município, para o ano de 2010.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o seguinte: --.

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº001/2010, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado até 31 dezembro de 2010.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.03.01.12.365.0007.2038.3390.3012 - 90

02.03.02.12.361.0008.2039.3390.3012 - 101

02.03.04.12.361.0043.2051.3390.30.12 - 134

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do objeto licitado no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da totalidade do objeto licitado, nos termos do Pedido de Compra;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, -- de -- de 2010.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Responsável
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 ou 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2010

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

CPF _____

Nome Legível

Assinatura

Observação:

Senhor(a) licitante,

Visando comunicação futura entre a empresa acima descrita e esta Prefeitura, solicito de Vossa Senhoria preencher o RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL e remetê-lo à Equipe de Apoio dos Pregões desta Prefeitura Municipal por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo ou a sua remessa sem o correto preenchimento de todos os campos acima, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.